TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1092 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.979.

Fixa novo valor para a Unidade Fiscal (U.F.) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O ENGENHEIRO FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do Art. 1º da Lei nº 137, de 28 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 84.144, de 01 de novembro de 1979, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Território Federal de Rondônia está incluído na 2ª Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar anualmente os novos valores de referência,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fixa para este Município, em CR$... 1.535,20 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), o valor de referência fixado para esta Região pelo Decreto nº 84.144, de 01 de novembro de 1979, o valor da Unidade Fiscal.

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor no exercício de 1980 e para os demais efeitos na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Secretário Municipal de Administração

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- Engº. CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO -
Secretário Municipal de Serviços Públicos